

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

EDITAL Nº 17, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES DOS COLEGIADOS DE CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM AGRONOMIA E TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que foi delegada pela Portaria Nº 460 de 20 de agosto de 2015, publicada no DOU em 21 de agosto de 2015, torna pública a abertura das inscrições para escolha de representantes (titulares e suplentes) docentes e discente dos Cursos Superiores de Bacharelado em Agronomia e Tecnologia em Viticultura e Enologia do *Campus* Petrolina Zona Rural de acordo com a Norma para Organização e Funcionamento dos Colegiados dos Cursos de Graduação.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização da consulta pública para representantes (titulares e suplentes) docentes e discentes dos Cursos Superiores de Bacharelado em Agronomia e Tecnologia em Viticultura e Enologia do *Campus* Petrolina Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, IF SERTÃO-PE.

Art. 2º A Consulta será de responsabilidade institucional e coordenada pela comissão formada através da Portaria nº 306, de 26 de setembro de 2018, emitida pela Direção Geral *Campus* Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO-PE.

Art. 3º Ficam abertas inscrições de candidaturas de 03 (três) representantes Docentes efetivos e respectivos suplentes, que ministraram pelo menos uma disciplina no respectivo curso nos dois últimos semestres letivos anteriores ao semestre que será realizada a eleição, sendo 2 (dois) com atuação na área técnica e 1 (um) na área comum, eleitos por seus pares; e de 1 (um) representante discente e seu suplente, regularmente matriculados no curso, eleitos por seus pares para os Colegiados dos Cursos Superiores de Bacharelado em Agronomia e Tecnologia em Viticultura e Enologia.

Art. 4º A Consulta Pública será realizada por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Art. 5º A consulta pública será realizada no *Campus* Petrolina Zona Rural.

Art. 6º O mandato dos representantes eleitos será de 02 (dois) anos, com a possibilidade de recondução.

CAPÍTULO II DA CONSULTA PÚBLICA

Seção I Das Inscrições e da Campanha do Pleito

Art. 7º O período de inscrição será de 08 a 11 de outubro de 2018, na Secretaria da Direção de Ensino do *Campus* Petrolina Zona Rural, nos horários de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

Art. 8º Poderá ser candidato qualquer professor do quadro permanente, que tenha ministrado pelo menos uma disciplina no curso nos últimos dois semestres letivos anteriores ao semestre em que será realizada a escolha.

Art. 9º O representante discente deverá estar regularmente matriculado nos Cursos de Bacharelado em Agronomia ou Tecnologia em Viticultura e Enologia a partir do 2º período.

Art. 10º As inscrições serão feitas de forma individual através de requerimento próprio contido no Anexo II do presente edital.

Art. 11º As inscrições deverão ser formalizadas em requerimento próprio, datada e assinada pelo requerente, anexando declaração de matrícula, que conste o período em curso, para discentes e, comprovante que ministrou aula em disciplina do curso, conforme o presente edital, para docentes, ambos emitidos pela Secretaria de Registro Escolar ou Coordenação do Curso.

Art. 12º Cada candidato só poderá se inscrever em apenas um dos colegiados.

Art. 13º O período de campanha eleitoral será de 19 a 23 de outubro de 2018.

Art. 14º A impugnação de candidatos deverá ser encaminhada de acordo com o Anexo III e apresentada a esta Comissão, por escrito e assinada, devidamente fundamentada e acompanhada das provas dos fatos motivadores da impugnação, até às 16 horas, do dia 17 de outubro de 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Seção II Do Processo de Votação

Art. 15º A lista de votantes será publicada no dia 15 de outubro de 2018.

Art. 16º Poderão votar nos representantes docentes, mas não ser votados, docentes licenciados ou afastados que ministraram pelo menos uma disciplina, no respectivo curso, nos últimos quatro semestres letivos anteriores ao semestre em que será realizada a escolha.

Art. 17º Poderão votar nos representantes discentes alunos regularmente matriculados nos respectivos Cursos Superiores.

Art. 18º O Processo de votação será no dia 25 de outubro de 2018, das 09h às 16h no Campus Petrolina Zona Rural.

Art. 19º A apuração dos votos se dará imediatamente ao término da votação.

Art. 20º Os locais de votação deverão ser divulgados pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 21º A cédula de votação conterà os nomes dos candidatos, por ordem alfabética, antecedidos do número de ordem e de um retângulo em branco.

Art. 22º Nenhuma autoridade estranha à Seção do Pleito poderá intervir em seu funcionamento.

Art. 23º A fiscalização das consultas e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidatura, inscrito individualmente, devendo esse ser obrigatoriamente membro da comunidade escolar em situação regular, devidamente credenciados antes do início da votação.

§1º A escolha de fiscal não poderá recair em integrante de comissões do pleito ou mesário.

Art. 24º É vedado o voto por procuração e por correspondência.

Art. 25º Cada eleitor deve votar em **somente 01 (um) candidato** por curso e conforme o seguimento ao qual pertence.

Art. 26º A ordem de votação será a da chegada do eleitor, e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

I - O eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento oficial com foto (RG, CNH, Identidade Funcional);

II - Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores da sua categoria;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

III - Não havendo dúvida sobre a identidade de eleitor, este será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá cédula de votação, devidamente rubricada pelo mesário e por algum membro da Comissão do pleito Local;

IV - O eleitor assinará com um “X” o retângulo ao lado do nome do candidato da sua preferência;

V - Os votos dos servidores docentes e discentes serão depositados em urnas invioláveis e diferentes.

Seção III Do Processo de Apuração

Art. 27º A apuração dos votos se dará imediatamente ao término da votação.

Art. 28º A apuração dos votos será feita pela Comissão do Pleito Local e observará os seguintes procedimentos:

I - Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;

II - Contadas as cédulas das urnas, separadamente por categoria, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes;

III - Se o total de cédulas diferir, em no máximo 5%, do número de votantes que assinaram a lista de votação, a urna será validada;

IV - Uma vez conferido o número de cédulas de cada urna e reunidas todas as cédulas de cada categoria, só então será iniciada a contagem dos votos para apuração;

V - A apuração será realizada em separado, por categoria;

VI - As cédulas de uma mesma categoria, de urnas diferentes, serão reunidas antes de iniciar o processo de contagem de forma a assegurar o caráter secreto da consulta;

VII - Serão considerados votos válidos as cédulas em branco e as que apresentarem apenas um retângulo assinalado;

VIII - A juízo da Comissão do Pleito Local, a cédula que apresentar rasura será anulada caso a rasura não permita a identificação do intento do eleitor.

Seção IV Da Publicação dos Resultados

Art. 29º Serão eleitos os candidatos para membros titulares que obtiverem o maior número de votos obedecendo à quantidade de vagas descritas no Art. 3º deste edital.

Art. 30º Serão eleitos os candidatos para membros suplentes os que obtiverem votação subsequente aos eleitos.

Art. 31º Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo no IF SERTÃO-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

PE e, persistindo o empate, o mais antigo no Curso de lotação.

Art. 32º O resultado será publicado 26 de outubro de 2018.

Seção V

Dos Recursos e disposições finais

Art. 33º Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo, os quais serão analisados pela Comissão do Processo de Consulta Local em 1ª instância e pela Direção Geral do *Campus* Petrolina Zona Rural em 2ª e última instância.

Parágrafo único. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

Art. 34º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Consulta Local em 1ª instância e pela Direção Geral do *Campus* Petrolina Zona Rural em 2ª e última instância.

Art. 35º Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pela Direção Geral do *Campus* Petrolina Zona Rural.

Art. 36º A Comissão do Processo de Consulta dará por encerrada as suas atividades com a publicação do resultado final e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para a Direção Geral do *Campus*.

Art. 37º A posse será dada na primeira reunião do Colegiado a ser realizada após esse processo eleitoral.

Art. 38º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina-PE, 01 de outubro de 2018.

JANE OLIVEIRA PEREZ

Diretora Geral

IF Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural Portaria N°

460 de 20/08/2015

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

EDITAL Nº 17, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital	01/10/2018
Período de inscrição	08 a 11/10/2018
Publicação dos candidatos inscritos e lista de votantes	15/10/2018
Recursos contra os candidatos inscritos	15 a 17/10/2018
Resultado da análise dos recursos	18/10/2018
Homologação e publicação definitiva dos candidatos inscritos	18/10/2018
Eleição	25/10/2018
Resultado preliminar	26/10/2018
Recursos contra o resultado preliminar	26/10/2018
Resultado da análise dos recursos	30/10/2018
Homologação do resultado final	31/10/2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

EDITAL Nº 17, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
SEGUIMENTO: <input type="checkbox"/> DOCENTE <input type="checkbox"/> DISCENTE		
COLEGIADO QUE DESEJA CONCORRER: <input type="checkbox"/> BACHARELADO EM AGRONOMIA <input type="checkbox"/> TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA		
DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO:		
VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO: <input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

EDITAL Nº 17, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME DO CANDIDATO:	SEGMENTO: () DOCENTE () DISCENTE
FUNDAMENTAÇÃO:	